



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.556, DE 27 DE JANEIRO DE 2009

**AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO
DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré (MG), aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar um imóvel com área de 448 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados) situado na Rua João Luiz, centro, próprio para construção, de propriedade do senhor Weliton Pimenta, Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campo Belo sob o Nº. 34.111, pág. 161, Livro 3 – S do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Belo/MG.

§ 1º. A desapropriação de que trata o caput deste artigo será precedida de decreto do Executivo Municipal que poderá declarar urgência para imitir-se desde logo na posse do imóvel desapropriado.

§ 2. O imóvel a ser desapropriado fica avaliado em R\$10.000,00(dez mil reais).

Art. 2º. - A desapropriação autorizada no artigo anterior destina à continuação da Rua Antônio Agostinho até a interceptação com a Rua João Luiz, numa extensão de 56 m X 8m de largura, e se dará pelas vias amigável ou judicial.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 27 de Janeiro de 2009.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal